



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

Assessorada: **Câmara Municipal de Muzambinho**  
Assessor jurídico: **José Roberto Del Valle Gaspar**

**DA CONSULTA**

Em atendimento de despacho do Presidente da Casa no processo legislativo do PL nº 4.122/2022, de autoria do Executivo, que: **“Dispõe sobre alteração do artigo 1ª Lei nº 3.626, de 29 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre subvenções social e contribuições correntes para as entidades mencionadas para o ano de 2022”, e dá outras providências.”**, avia-se o presente parecer, para decisão sobre recebimento e colocação em tramitação, sob a ótica regimental, com base no artigo 344, §1º, do Regimento Interno, para fins de cumprimento do artigo 231 e 233, também do RI.

\*\*\*\*\*

**DA ANÁLISE**

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre alteração da Lei de Subvenções, o que encontra ressonância legal.

\*\*\*\*\*

**DA CONCLUSÃO**

Assim, diante da análise, concluo que a proposição atende os requisitos básicos necessários para admissibilidade e tramitação na forma regimental, seguindo-se os trâmites regimentais próprios.

É este o parecer

Muzambinho/MG, 13 de outubro de 2022

José Roberto Del Valle Gaspar  
Assessor Jurídico da Câmara

OAB: 50627N/MG